

DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE REGISTRO

MINI-HORSE BASE SO FÊMEAS QUE JÁ POSSUAM REGISTRO DEFINITIVO EM UMA DAS RAÇAS FORMADORAS, QUE A ALTURA DA CERVELHA SEJA SUPERIOR A 98 CENTÍMETROS E QUE NÃO TENHA A ASCENDÊNCIA CONHECIDA. *(Obs, Esta categoria não é passível de novos registros na ABCMH, somente transcritos registros já existentes.)*

MINI-HORSE BASE GO FÊMEAS QUE JÁ POSSUAM REGISTRO DEFINITIVO EM UMA DAS RAÇAS FORMADORAS, QUE A ALTURA DA CERVELHA SEJA SUPERIOR A 98 CENTÍMETROS E QUE TENHA A ASCENDÊNCIA CONHECIDA EM PELO MENOS UMA GERAÇÃO.

MINI-HORSE SO PARA ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS QUE JÁ POSSUAM REGISTRO DEFINITIVO EM UMA DAS RAÇAS FORMADORAS, QUE A ALTURA DA CERVELHA NOS MACHOS SEJA INFERIOR OU IGUAL A 93 CENTÍMETROS E NAS FÊMEAS SEJA INFERIOR OU IGUAL 98 CENTÍMETROS E QUE NÃO TENHAM A ASCENDÊNCIA CONHECIDA, TAMBÉM SERÃO CONSIDERADOS MINI-HORSE SO OS ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS QUE PASSAREM POR INSPEÇÃO TÉCNICA E FOREM APROVADOS TENDO A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SUA CATEGORIA NO PADRÃO RACIAL, NÃO PODENDO TER A IDADE INFERIOR A 36 MESES, CONFIRMADO POR EXAME DA DENTIÇÃO E AINDA TENHAM ALTURA IGUAL OU INFERIOR A 93 CENTÍMETROS PARA OS MACHOS E IGUAL OU INFERIOR A 98 CENTÍMETROS PARA AS FÊMEAS, EM AMBOS MEDIDO NA CERVELHA.

MINI-HORSE GO PARA ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS QUE JÁ POSSUAM REGISTRO DEFINITIVO EM UMA DAS RAÇAS FORMADORAS, QUE A ALTURA DA CERVELHA NOS MACHOS SEJA INFERIOR OU IGUAL A 93 CENTÍMETROS E NAS FÊMEAS SEJA INFERIOR OU IGUAL 98 CENTÍMETROS E QUE TENHAM A ASCENDÊNCIA CONHECIDA EM PELO MENOS UMA GERAÇÃO, TAMBÉM SERÃO CONSIDERADOS MINI-HORSE GO OS ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS NASCIDOS ATÉ 30/06/2003, QUE POSSUAM REGISTRO PROVISÓRIO EMITIDO POR UMA DAS RAÇAS FORMADORAS OU NASCIDO ENTRE 01/07/2002 E 30/06/2003 E QUE A COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTO, TENHA SIDO FEITA JUNTO AO STUD BOOK DO MINI-HORSE EM TEMPO HÁBIL E QUE NA INSPEÇÃO TÉCNICA AOS 36 MESES DE IDADE SEJAM APROVADOS COM A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NAS SUAS CATEGORIAS PELO PADRÃO RACIAL E TENHAM ALTURA IGUAL OU INFERIOR A 93 CENTÍMETROS PARA OS MACHOS E IGUAL OU INFERIOR A 98 CENTÍMETROS PARA AS FÊMEAS, EM AMBOS MEDIDO NA CERVELHA.

MINI-HORSE PO ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS NASCIDOS A PARTIR DE 01/07/2003 ORIUNDOS DE ANIMAIS REGISTRADOS NOS LIVROS DO MINI-HORSE BASE SO, BASE GO, SO, GO OU PO INCLUSIVE OS SEUS CRUZAMENTOS, QUE TENHAM CUMPRIDO INTEGRALMENTE TODAS AS DETERMINAÇÕES DO REGULAMENTO GENEALÓGICO DA ABCMH E TENHAM SIDO APROVADOS NA INSPEÇÃO TÉCNICA AOS 36 MESES, ATINJAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA AS SUAS CATEGORIAS E TENHAM ALTURA IGUAL OU INFERIOR A 93 CENTÍMETROS PARA OS MACHOS E IGUAL OU INFERIOR A 98 CENTÍMETROS PARA AS FÊMEAS, EM AMBOS MEDIDO NA CERVELHA.

MINI-HORSE CASTRADOS PARA OS MACHOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 36 MESES QUE JÁ POSSUAM REGISTRO DEFINITIVO OU PROVISÓRIO NO MINI-HORSE E OU NAS RAÇAS FORMADORAS QUE APRESENTE ATESTADO OU LAUDO PERICIAL DE ORQUIECTOMIA BILATERAL, FIRMADO POR MÉDICO VETERINÁRIO, MENCIONANDO O NOME DO ANIMAL, NUMERO DE REGISTRO, PELAGEM E DATA DE NASCIMENTO, QUE A ALTURA DA CERVELHA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 105 CENTÍMETROS.

- Alterado e Aprovado na Assembléia Geral Ordinária nº 04/06, de 29/04/2006.